

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA 05, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(es) e Fiscal(is) de Contratos, titulares e substitutos, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 104/2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, § 3º, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º a 11, 18 e 19 da Resolução nº 104, de 09 de abril de 2026, que disciplinam, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, a designação, a atuação e as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO que os agentes designados deverão ser previamente cientificados das respectivas atribuições, na forma da Resolução nº 104/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes públicos abaixo indicados para exercerem as funções de **Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, titulares e substitutos**, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 104/2026 e nos respectivos instrumentos contratuais.

I - Gestora de Contratos:

Simone de Castro Carriço, matrícula 242-1;

II - Substituto da Gestora de Contratos:

Rafael Augusto Loreto Ribeiro, matrícula 211-1;

III - Fiscal de Contratos de bens/produtos:

Leide Ligia de Almeida Alves, matrícula 120-1;

IV - Fiscal de Contratos de serviços:

Paulo Sérgio Nazareth dos Santos, matrícula 87-3;

André Luiz da Silva, matrícula 89-2;

V - Substituto(a) do Fiscal de Contratos de bens/produtos/serviços:

Flávio Henrique Gauna, matrícula 245-1.

§ 1º A indicação do substituto deverá observar a necessidade de continuidade da gestão e da fiscalização em casos de afastamento, impedimento, férias ou ausência do titular.

§ 2º A designação prevista nesta Portaria pressupõe a ciência formal prévia dos agentes indicados quanto às respectivas atribuições e responsabilidades.

§ 3º A atuação dos fiscais designados deverá observar, conforme a natureza do objeto, as atribuições de fiscalização técnica, administrativa e setorial previstas na Resolução nº 104/2026.

Art. 2º. Compete **ao(à) Gestor(a) de Contratos** exercer as atribuições administrativas de acompanhamento do instrumento contratual, desde sua formalização até o encerramento, especialmente aquelas previstas no **art. 11 da Resolução nº 104/2026**, sem prejuízo de outras compatíveis com a função.

Art. 3º. Compete **ao Fiscal de Contratos** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar ocorrências, comunicar ao Gestor os fatos relevantes, proceder ao recebimento provisório quando cabível e exercer as demais atribuições previstas no **art. 10 da Resolução nº 104/2026**, sem prejuízo de outras compatíveis com a função.

Art. 4º. A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas também nas atas de registro de preços, nas contratações diretas e nos instrumentos substitutivos do contrato previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Resolução nº 104/2026.

Art. 5º. Os agentes designados nesta Portaria deverão observar os requisitos, impedimentos, vedações e normas de segregação de funções previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 104/2026, especialmente a vedação de atuação simultânea, no mesmo processo de contratação e na execução do respectivo contrato, como Agente de Contratação ou Pregoeiro e Fiscal do Contrato.

Art. 6º. As designações estabelecidas nesta Portaria terão caráter permanente, permanecendo válidas até ulterior alteração, substituição ou revogação expressa.

Art. 7º. Os procedimentos administrativos em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, observarão o disposto nesta portaria quando aplicável.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 15 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha